

Selma Rodrigues Souto  
PREFEITA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO  
CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

### DECRETO Nº 1789 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024, na importância de R\$ 753.000,00 (Setecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 403 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2024, na importância de R\$ 753.000,00 (Setecentos e cinquenta e três mil reais), de acordo com a Lei nº 403, para reforço das seguintes dotações:

#### 020005 - EDUCAÇÃO

##### 1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

|   |                  |
|---|------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações | 43.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>43.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>43.000,00</b> |

#### 020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|   |                   |
|---|-------------------|
| 3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 200.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>  | <b>200.000,00</b> |

##### 2.029 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV, PBF)

|  |                   |
|--|-------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 400.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>400.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                               | <b>600.000,00</b> |

#### 020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

##### 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

|  |                  |
|--|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                               | <b>50.000,00</b> |

#### 020010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.049 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

|   |                  |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo | 50.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>50.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>50.000,00</b> |

#### 020011 - AGRICULTURA E PECUÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI**

AVENIDA CAMILO DE JESUS LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.751.540/0001-59 - CEP: 45.760-000 - MACARANI - BA

**2.055 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo | 10.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>10.000,00</b>  |
| <b>Total Suplementado:</b>                | <b>753.000,00</b> |

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional aberto conforme Art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**020005 - EDUCAÇÃO**

**1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1570 - Obras e Instalações | 134.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>134.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>134.000,00</b> |

**020008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.024 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |                  |
|--|------------------|
| 4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis | 44.300,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                     | <b>44.300,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>     | <b>44.300,00</b> |

**020009 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1.009 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA**

|   |                   |
|---|-------------------|
| 4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações | 143.500,00        |
| 4.4.90.51.00 / 1701 - Obras e Instalações | 431.200,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                    | <b>574.700,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>    | <b>574.700,00</b> |
| <b>Total Anulado:</b>                     | <b>753.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Macarani, Estado da Bahia, em 24 de janeiro de 2024.

  
SELMA RODRIGUES SOUTO  
Prefeita Municipal  
CPF: 002.623.305-39



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 592/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** AB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.491/0001-22, sediada na Avenida Aliomar Baleeiro, 2292, Bairro Pau de Lima/Salvador/BA, CEP 41.245-020.

**Objeto:** Fornecimento de Lubrificantes, para abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia, para os próximos 12 meses.

**Vigência:** 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Valor:** O valor do presente contrato é de **R\$ 469.900,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme fornecimento discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

**Assinatura:** 24 de janeiro de 2024.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** L F PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 40.389.380/0001-12 situada na Rua Rufino Correia, nº 71, Bairro Cidade Jardim, Macarani/BA, CEP: 45.760-000.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviços de lavagens, para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia.

**Vigência:** 25 de janeiro a 31 de maio de 2024.

**Valor:** O valor do presente contrato é de **R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme produtos discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

**Assinatura:** 25 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 595/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** CRISTIAN RAMALHO DE JESUS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.304.596/0001-41, estabelecida na Avenida Getúlio Fernandes, nº s/n, Bairro Nova Macarani, Macarani-Bahia, CEP 45.760-000.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviços borracharia para os veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Macarani-Bahia.

**Vigência:** 25 de janeiro a 31 de maio de 2024.

**Valor:** O valor do presente contrato é de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**, conforme produtos discriminados, pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente à das respectivas aquisições realizadas.

**Assinatura:** 25 de janeiro de 2024.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Extrato de Contrato nº 593/2024**  
**Processo Administrativo nº 374/2023**  
**Pregão Presencial para Registro de Preço nº 112/2023**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MACARANI. Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, com sede administrativa na Av. Camilo de Jesus Lima, nº 101, centro, Macarani, Bahia.

**Contratada:** ISAURI SANTOS CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.567/0001-80, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 13-A, Bairro Centro, Macarani - BA, CEP 45.760-000.

**Objeto:** Fornecimento de gás de cozinha (GLP), casco para gás de cozinha e água mineral, destinados para uso de todas as Secretarias, departamentos e diversas unidades da administração.

**Vigência:** 24 de janeiro a 30 de junho de 2024.

**Valor:** R\$ 82.751,25 (oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) pelo período de vigência, a ser pago proporcionalmente ao fornecimento.

**Assinatura:** 24 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 136/2024**

**Local:** Macarani/BA.

**Órgão:** Secretaria Administração

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação.

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta.

**Registro de Preços:** Não

**Data da Publicação no portal da Prefeitura de Macarani:** 25/01/2024.

**Data do início do recebimento de propostas:** 26/01/2024 às 08:00hs (Horário de Brasília).

**Data do fim do recebimento de propostas:** 30/01/2024 às 16:00hs (Horário de Brasília).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ao controle interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Informações Complementares:** As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), dúvidas entrar em contato pelo email ou telefone (77) 9 8881-0286.



Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE MACARANI-BA** com endereço na Avenida Camilo de Jesus Lima, nº 101, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.751.540/0001-59, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
|--|--|
| Data limite para apresentação das propostas e                | DIA 30/01/2024, AS 16:00   |
| Referências de horário:                                      | Horário de Brasília-DF   |
| Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: | <a href="mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com">pmacarani.licitacao@gmail.com</a> |

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta **Dispensa de Licitação Nº136/2024**, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ao controle interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Macarani, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 020003 – ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2008 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

#### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [pmacarani.licitacao@gmail.com](mailto:pmacarani.licitacao@gmail.com), preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2024 às 16:00h.

#### **4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL e TÉCNICA exigir-se-á:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

h) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial;

i) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

j) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### **4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:**

1- Cópia de carteira de Identidade RG;

2- Cópia de CPF

3- Comprovante de residência,

---

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59

Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

**4.4. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

- a) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- b) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Macarani/BA, 25 de janeiro de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**

**Agente de Contratação**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro

CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia

CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº 136/2024, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ao controle interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. |
|------|--|-------------------|--------|
| 1    | Serviços de assessoria e consultoria em controle interno | Mês               | 11     |

2.1.O valor estimado e aproximado para está contratação é de R\$ 39. 233,33 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Em face da necessidade do município de otimizar os processos de controle orçamentário, financeiro e da efetividade das ações, sobretudo no atendimento às normas legais e disposições dos órgãos fiscalizadores, é essencial dotar o sistema de controle interno municipal de condições operacionais para supervisão, identificação e correção de falhas além de promover o conhecimento e regulamentação das normas aplicáveis.

O município, executa diversas ações, entre as quais destacam-se o atendimento às demandas da sociedade em áreas sensíveis como infraestrutura, educação, saúde, assistências social e promoção da cultura e lazer. Tais atividades demandam a aplicação de recursos oriundos de impostos e taxas pagos pelos cidadãos, os quais precisam obedecer aos regramentos no que diz respeito à execução, fiscalização, prestação de contas e avaliação de resultados.

Assim, existe a necessidade de melhorar os processos de controle, principalmente no atendimento às condicionalidades e na prestação de contas, visando manter a eficiência e



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

a eficácia na gestão de recursos além de informar a sociedade acerca dos resultados alcançados.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado pelo Contratante até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de certidões negativas de contribuições previdenciárias (SRF) e FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.
- b) A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

- a) A execução dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a entrega na sede, município de Macarani/BA;
- b) Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 7.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 8.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 8.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 8.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 8.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 8.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- 8.9.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 8.10.** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 8.11.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 8.12.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a)** O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através das Secretarias, e do Corregedor Geral do Município, conforme Portaria 2003/2022-GP, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- b)** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- c)** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- d)** O relatório de entrega dos produtos/serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e)** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Macarani, 25 de janeiro de 2024.

**MAICON ALMEIDA COSTA**

**Agente De Contratação**



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ANEXO II**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria ao controle interno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PROPOSTA:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------------|--------|----------------|-------------|
| Serviços de assessoria e consultoria em controle interno | Mês               | 11     | R\$            | R\$         |
| Valor Total  |                   |        |                |             |

Macarani - Ba, 25 janeiro de 2024.

Assinatura do responsável

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido neste edital.

Macarani, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 Pu.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

---

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

---

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 110/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão PRESENCIAL nº 110/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA DE MACARANI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.449.678/0001-33, estabelecida na Rua Analinda Souto, nº148, Galpão, bairro Cidade Jardim em Macarani-BA.

**Lote IX**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UNID.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL.      |
|--------------------|-----------------------------------|----------|--------|-------------|-------------------|
| 01                 | Madeira Marcenaria                | M³       | 80     | 2.850,00    | 228.000,00        |
| 02                 | Ripão de Madeira 5x3              | M linear | 10.000 | 7,75        | 77.500,00         |
| 03                 | Ripa madeira 4x1,5                | M linear | 15.000 | 4,00        | 60.000,00         |
| 04                 | Barrote Madeira 6x5               | M linear | 1.000  | 19,00       | 19.000,00         |
| 05                 | Barrote 9x5                       | M linear | 2.000  | 23,50       | 47.000,00         |
| 06                 | Peça 18 x 5                       | M linear | 1.500  | 47,00       | 70.500,00         |
| 07                 | Peça 13 x 5                       | M linear | 2.000  | 36,00       | 72.000,00         |
| 08                 | Peça 11 x 5                       | M linear | 800    | 33,00       | 26.400,00         |
| 09                 | Peça 26 x 5                       | M linear | 800    | 70,00       | 56.000,00         |
| 10                 | Peça 30 x 5                       | M linear | 500    | 78,00       | 39.000,00         |
| 11                 | Sarrafo 6x2                       | M linear | 500    | 16,00       | 8.000,00          |
| 12                 | Tabua 0,30 x 3 metros             | Unidade  | 800    | 55,00       | 44.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                   |          |        |             | <b>747.400,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 110/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

- a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- 5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- 5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata,

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA DE MACARANI**  
**(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 110/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão PRESENCIAL nº 110/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251.171/0001-96, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº105, Bairro Centro, Itambé-Ba.

**Lote II**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO    | UNID.   | QUANT.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL.      |
|--------------------|--------------------------------------|---------|---------|-------------|-------------------|
| 01                 | Brita nº 00                          | M³      | 450     | 289,00      | 130.050,00        |
| 02                 | Brita nº 01                          | M³      | 350     | 289,00      | 101.150,00        |
| 03                 | Brita nº 02                          | M³      | 400     | 289,00      | 115.600,00        |
| 04                 | Telha colonial de cerâmica           | Unidade | 30.000  | 1,10        | 33.000,00         |
| 05                 | Telha romana de cerâmica             | Unidade | 30.000  | 2,15        | 64.500,00         |
| 06                 | Blocos de argila 6 furos 21x15x10 cm | Unidade | 60.000  | 0,90        | 54.000,00         |
| 07                 | Blocos de argila 8 furos 30x20x10 cm | Unidade | 100.000 | 1,15        | 115.000,00        |
| 08                 | Maderite 06 mm                       | Unidade | 200     | 80,00       | 16.000,00         |
| 09                 | Maderite 09 mm                       | Unidade | 200     | 110,00      | 22.000,00         |
| 10                 | Compensado 15 mm                     | Unidade | 100     | 313,00      | 31.300,00         |
| 11                 | Compensado 10 mm                     | Unidade | 100     | 250,00      | 25.000,00         |
| 12                 | Compensado 04 mm                     | Unidade | 100     | 188,00      | 18.800,00         |
| 13                 | Laje (lajotas de cerâmica e vigotas) | M²      | 1.000   | 56,50       | 56.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                      |         |         |             | <b>782.900,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 110/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceites as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**GSG TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ITAMBE LTDA**  
**(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 110/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão PRESENCIAL nº 110/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: JOÃO ANJOS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.079.816/0001-92, estabelecida na Rua Zé Rico, 01-A, Térreo, bairro Cidade Jardim, Macarani-Ba.

**Lote III**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL.      |
|--------------------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|-------------------|
| 01                 | Vergalhão CA – ½”                 | Barra   | 300    | 104,00      | 31.200,00         |
| 02                 | Arame recozido fio 10             | Quilo   | 100    | 14,70       | 1.470,00          |
| 03                 | Treliça de 8 metros               | Metro   | 400    | 9,00        | 3.600,00          |
| 04                 | Chapa zinco 22 corte 60           | Metro   | 100    | 41,90       | 4.190,00          |
| 05                 | Cantoneira ¾                      | Metro   | 300    | 8,90        | 2.670,00          |
| 06                 | Treliça de 6 metros               | Unidade | 200    | 47,50       | 9.500,00          |
| 07                 | Arame farpado 500m                | Unidade | 20     | 457,00      | 9.140,00          |
| 08                 | Arame Liso 1000m Z 700            | Unidade | 12     | 990,00      | 11.880,00         |
| 09                 | Vergalhão CA-50 3/16”             | Barra   | 500    | 15,60       | 7.800,00          |
| 10                 | Vergalhão CA-50 1/4”              | Barra   | 300    | 31,50       | 9.450,00          |
| 11                 | Vergalhão CA-50 5/16”             | Barra   | 800    | 48,50       | 38.800,00         |
| 12                 | Arame recozido fio enrolado 1,8mm | Quilo   | 400    | 16,80       | 6.720,00          |
| 13                 | Vergalhão CA-50 3/8”              | Barra   | 800    | 67,50       | 54.000,00         |
| 14                 | Telha zinco                       | M²      | 2.000  | 56,79       | 113.580,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                   |         |        |             | <b>304.000,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Lote VIII**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UNID.        | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL.      |
|--------------------|-----------------------------------|--------------|--------|-------------|-------------------|
| 01                 | Argamassa 20 kg                   | Saco         | 1.000  | 14,10       | 14.100,00         |
| 02                 | Forro PVC                         | M²           | 2.000  | 26,90       | 53.800,00         |
| 03                 | Rejunte PC                        | Quilo        | 300    | 4,96        | 1.488,00          |
| 04                 | Revestimento cerâmico             | M²           | 1.200  | 39,60       | 47.520,00         |
| 05                 | Piso cerâmico piso PI4 ou PI5     | M²           | 1.200  | 39,60       | 47.520,00         |
| 06                 | Roda forro PVC                    | Metro/linear | 1.500  | 5,90        | 8.850,00          |
| 07                 | Canto de forro                    | Unidade      | 300    | 2,10        | 630,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                   |              |        |             | <b>173.908,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 110/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c)** **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2**- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1**- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**JOÃO ANJOS VIEIRA E CIA LTDA**  
**(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 110/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão PRESENCIAL nº 110/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: LIZ CONCEIÇÃO FAUZE ANJOS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.293.719/0001-68, estabelecida na Rua Dr Helio, Meira, 108, Centro, Macarani-Ba.

**Lote VII**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO                  | UNID.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|------|--|----------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Alavanca tipo cavadeira                            | Unidade  | 40     | 94,50       | 3.780,00     |
| 02   | Arco serra cabo regulável                          | Unidade  | 30     | 27,50       | 825,00       |
| 03   | Câmera de ar de 1º qualidade para carrinho de mão  | Unidade  | 600    | 20,00       | 12.000,00    |
| 04   | Carrinho de mão p/ const. reforçado capc.150kg     | Unidade  | 200    | 417,00      | 83.400,00    |
| 05   | Cavadeira articulada com cabo                      | Unidade  | 40     | 105,00      | 4.200,00     |
| 06   | Cola branca de madeira                             | Quilo    | 60     | 38,90       | 2.334,00     |
| 07   | Colher de pedreiro nº 09                           | Unidade  | 40     | 23,50       | 940,00       |
| 08   | Conjunto c/ 10 chaves de estrela tamanhos diversos | Conjunto | 10     | 34,70       | 347,00       |
| 09   | Conjunto c/ 10 chaves de fenda tamanhos diversos   | Conjunto | 10     | 34,70       | 347,00       |
| 10   | Corda de nylon 500M x 10 mm                        | Mts      | 2.500  | 1,44        | 3.600,00     |
| 11   | Disco de lixa de 7 polegada nº 100                 | Unidade  | 100    | 8,20        | 820,00       |
| 12   | Disco de lixa de 7 polegada nº 60                  | Unidade  | 100    | 8,20        | 820,00       |
| 13   | Disco de serra circular de 7 polegadas             | Unidade  | 100    | 48,90       | 4.890,00     |
| 14   | Disco de serra de 4 polegadas                      | Unidade  | 50     | 16,70       | 835,00       |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|    |   |         |       |        |           |
|----|---|---------|-------|--------|-----------|
| 15 | Disco para corte de mármore 4 polegadas   | Unidade | 100   | 16,80  | 1.680,00  |
| 16 | Disco de corte 12X3/4                     | Unidade | 15    | 16,70  | 250,50    |
| 17 | Disco de corte 12X7/8                     | Unidade | 15    | 17,90  | 268,50    |
| 18 | Disco de corte 7                          | Unidade | 60    | 7,30   | 438,00    |
| 19 | Enxada com cabo 2,5/2 LE "                | Unidade | 200   | 61,00  | 12.200,00 |
| 20 | Enxada com cabo 2,5/2 LL "                | Unidade | 200   | 61,00  | 12.200,00 |
| 21 | Enxadão estreito com cabo                 | Unidade | 30    | 62,90  | 1.887,00  |
| 22 | Enxadão largo com cabo                    | Unidade | 20    | 62,90  | 1.258,00  |
| 23 | Escada de alumínio 7 degraus abre e fecha | Unidade | 20    | 293,00 | 5.860,00  |
| 24 | Foice roçadeira com cabo                  | Unidade | 20    | 49,50  | 990,00    |
| 25 | Foice com cabo                            | Unidade | 100   | 49,50  | 4.950,00  |
| 26 | Folha de lixa para parede N° 100          | Unidade | 1.000 | 1,05   | 1.050,00  |
| 27 | Folha de lixa para parede N° 80           | Unidade | 1.000 | 1,40   | 1.400,00  |
| 28 | Formão 2 polegadas                        | Unidade | 02    | 37,80  | 75,60     |
| 29 | Furadeira acima de 550 W 220V             | Unidade | 03    | 459,00 | 1.377,00  |
| 30 | Groza grande                              | Unidade | 10    | 34,70  | 347,00    |
| 31 | Groza pequena                             | Unidade | 10    | 31,50  | 315,00    |
| 32 | Jante para carrinho de mão                | Unidade | 200   | 37,80  | 7.560,00  |
| 33 | Lima P/ enxada 8" chata                   | Unidade | 40    | 16,70  | 668,00    |
| 34 | Lima triangular                           | Unidade | 20    | 15,70  | 314,00    |
| 35 | Pá de bico nº 5 com cabo                  | Unidade | 200   | 55,35  | 11.070,00 |
| 36 | Peneira 55 p/ areia                       | Unidade | 30    | 20,90  | 627,00    |
| 37 | Peneira 55 p/ chapisco                    | Unidade | 30    | 20,90  | 627,00    |
| 38 | Picareta pá/ponta com cabo                | Unidade | 30    | 105,00 | 3.150,00  |
| 39 | Pneu de 1º qualidade para carrinho de mão | Unidade | 200   | 41,00  | 8.200,00  |
| 40 | Rastelo com regulador                     | Unidade | 80    | 36,90  | 2.952,00  |
| 41 | Serrote grande                            | Unidade | 30    | 33,60  | 1.008,00  |
| 42 | Talhadeira chata                          | Unidade | 20    | 19,82  | 396,40    |
| 43 | Tesoura para cortar grama tamanho G       | Unidade | 30    | 46,00  | 1.380,00  |
| 44 | Serra (serrinha)                          | Unidade | 100   | 8,30   | 830,00    |
| 45 | Martelo                                   | Unidade | 30    | 37,90  | 1.137,00  |
| 46 | Martelo de borracha                       | Unidade | 20    | 9,90   | 198,00    |
| 47 | Desempenadeira de aço com dente           | Unidade | 20    | 12,00  | 240,00    |
| 48 | Desempenadeira de aço lisa                | Unidade | 20    | 31,50  | 630,00    |
| 49 | Pá de bico sem cabo                       | Unidade | 100   | 34,70  | 3.470,00  |
| 50 | Bota de borracha cano curto cor preta     | Par     | 160   | 52,50  | 8.400,00  |
| 51 | Bota de borracha cano longo cor branca    | Par     | 160   | 100,00 | 16.000,00 |
| 52 | Bota de borracha cano longo cor preta     | Par     | 170   | 100,00 | 17.000,00 |
| 53 | Bota de couro                             | Par     | 300   | 104,00 | 31.200,00 |
| 54 | Bota de Segurança                         | Par     | 300   | 52,50  | 15.750,00 |
| 55 | Luva borracha cano longo                  | Par     | 400   | 28,50  | 11.400,00 |
| 56 | Luva de raspa cano curto                  | Par     | 400   | 16,90  | 6.760,00  |
| 57 | Luva de raspa cano longo                  | Par     | 300   | 21,00  | 6.300,00  |
| 58 | Luva pigmentada emborrachada              | Unidade | 1.000 | 14,50  | 14.500,00 |
| 59 | Mascara descartável com respirador        | Unidade | 500   | 2,00   | 1.000,00  |
| 60 | Luva de eletricista                       | Par     | 20    | 83,00  | 1.660,00  |
| 61 | Luva de vaqueta                           | Par     | 50    | 24,00  | 1.200,00  |
| 62 | Bota de eletricista                       | Par     | 10    | 210,00 | 2.100,00  |
| 63 | Chave inglesa de 15 polegadas             | Unidade | 05    | 177,50 | 887,50    |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|                    |  |         |       |        |                   |
|--------------------|--|---------|-------|--------|-------------------|
| 64                 | Chave teste                                | Unidade | 05    | 3,50   | 17,50             |
| 65                 | Caixa para massa de pedreiro               | Unidade | 20    | 14,60  | 292,00            |
| 66                 | Linha de pedreiro 100 metros               | Unidade | 20    | 6,30   | 126,00            |
| 67                 | Broca de madeira 3/8"                      | Unidade | 20    | 12,60  | 252,00            |
| 68                 | Broca de aço 3/8"                          | Unidade | 20    | 12,60  | 252,00            |
| 69                 | Broca de parede 3/8"                       | Unidade | 20    | 10,00  | 200,00            |
| 70                 | Lona Plástica 4/100                        | Metro   | 1.000 | 6,20   | 6.200,00          |
| 71                 | Balde plástico de 12l                      | Unidade | 50    | 14,60  | 730,00            |
| 72                 | Cadeado de 40mm                            | Unidade | 50    | 32,50  | 1.625,00          |
| 73                 | Marreta 1 kg                               | Unidade | 10    | 46,50  | 465,00            |
| 74                 | Marreta 2kg                                | Unidade | 10    | 46,50  | 465,00            |
| 75                 | Marreta 3kg                                | Unidade | 10    | 116,00 | 1.160,00          |
| 76                 | Marreta 4kg                                | Unidade | 10    | 168,00 | 1.680,00          |
| 77                 | Marreta 5kg                                | Unidade | 10    | 188,00 | 1.880,00          |
| 78                 | Marreta 10kg                               | Unidade | 10    | 335,00 | 3.350,00          |
| 79                 | Escada de alumínio 12 degraus abre e fecha | Unidade | 20    | 525,00 | 10.500,00         |
| 80                 | Escada de alumínio 16 degraus abre e fecha | Unidade | 15    | 703,00 | 10.545,00         |
| 81                 | Turquesa média 12 polegadas                | Unidade | 100   | 41,00  | 4.100,00          |
| 82                 | Facão 18 polegadas                         | Unidade | 200   | 41,00  | 8.200,00          |
| 83                 | Bainha de facão                            | Unidade | 200   | 29,50  | 5.900,00          |
| 84                 | Pá de bico nº03 com cabo                   | Unidade | 200   | 48,50  | 9.700,00          |
| 85                 | Espátula 08 cm com cabo de madeira         | Unidade | 200   | 7,90   | 1.580,00          |
| 86                 | Espátula 06 cm com cabo de madeira         | Unidade | 200   | 6,90   | 1.380,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |       |        | <b>414.899,00</b> |

#### Lote X

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO        | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Bocal com rabicho                        | Unidade | 400    | 3,60        | 1.440,00     |
| 02   | Cabinho 1,5mm                            | Metro   | 1.800  | 1,35        | 2.430,00     |
| 03   | Cabinho 2,5 mm                           | Metro   | 2.500  | 2,20        | 5.500,00     |
| 04   | Cabinho 4 mm                             | Metro   | 2.000  | 3,50        | 7.000,00     |
| 05   | Cabinho 6 mm                             | Metro   | 800    | 5,00        | 4.000,00     |
| 06   | Cabo estruturado azul                    | Metro   | 1.000  | 4,20        | 4.200,00     |
| 07   | Controle para ventilador caixinha 4x2    | Unidade | 100    | 51,50       | 5.150,00     |
| 08   | Disjuntor 20 A                           | Unidade | 100    | 10,50       | 1.050,00     |
| 09   | Disjuntor 32 A                           | Unidade | 100    | 10,50       | 1.050,00     |
| 10   | Disjuntor 40 A                           | Unidade | 100    | 12,50       | 1.250,00     |
| 11   | Disjuntor 63 A                           | Unidade | 80     | 11,50       | 920,00       |
| 12   | Fio flexível torcido 2x2,5               | Metro   | 2.000  | 5,15        | 10.300,00    |
| 13   | Interruptor simples de 01 tecla          | Unidade | 200    | 6,00        | 1.200,00     |
| 14   | Lâmpada LED 40 wts                       | Unidade | 1.200  | 23,20       | 27.840,00    |
| 15   | Plug Macho 20 A                          | Unidade | 100    | 7,30        | 730,00       |
| 16   | Plug Macho de Tomada 10 A                | Unidade | 100    | 3,90        | 390,00       |
| 17   | Quadro de Distribuição de 12 Disjuntores | Unidade | 30     | 103,00      | 3.090,00     |
| 18   | Quadro de Distribuição de 08 Disjuntores | Unidade | 30     | 59,00       | 1.770,00     |
| 19   | Tomada 2P + T 20 A                       | Unidade | 100    | 6,90        | 690,00       |
| 20   | Tomada 2P+T 10 A                         | Unidade | 200    | 5,90        | 1.180,00     |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|                    |  |         |       |        |                   |
|--------------------|--|---------|-------|--------|-------------------|
| 21                 | Tomada de telefone                             | Unidade | 50    | 12,60  | 630,00            |
| 22                 | Tomada Fêmea 10 A                              | Unidade | 100   | 3,90   | 390,00            |
| 23                 | Tomada Fêmea 20 A                              | Unidade | 100   | 5,90   | 590,00            |
| 24                 | Resistência para chuveiro elétrico             | Unidade | 150   | 21,00  | 3.150,00          |
| 25                 | Caixinha de energia                            | Unidade | 500   | 1,05   | 525,00            |
| 26                 | Conduite 1ª qualidade                          | Metro   | 2.000 | 1,80   | 3.600,00          |
| 27                 | Fita isolante 20 mts                           | Unidade | 100   | 7,00   | 700,00            |
| 28                 | Padrão de energia completo                     | Unidade | 40    | 178,00 | 7.120,00          |
| 29                 | Canaleta 10 x 10                               | Unidade | 60    | 9,50   | 570,00            |
| 30                 | Caneleta 20 x 10                               | Unidade | 60    | 10,50  | 630,00            |
| 31                 | Bocal porcelana reduzido do fino para o grosso | Unidade | 200   | 13,15  | 2.630,00          |
| 32                 | Plafom   | Unidade | 300   | 6,20   | 1.860,00          |
| 33                 | Lâmpada led 9 wts                              | Unidade | 300   | 5,30   | 1.590,00          |
| 34                 | Lâmpada led 12 wts                             | Unidade | 300   | 6,90   | 2.070,00          |
| 35                 | Lâmpada led 30 wts                             | Unidade | 200   | 16,80  | 3.360,00          |
| 36                 | Alicate 1000 wts                               | Unidade | 10    | 33,60  | 336,00            |
| 37                 | Tomada 2P + 10 A dupla                         | Unidade | 100   | 9,50   | 950,00            |
| 38                 | Tomada 2P + 10 A tripla                        | Unidade | 100   | 23,50  | 2.350,00          |
| 39                 | Tomada sistema X                               | Unidade | 100   | 8,30   | 830,00            |
| 40                 | Tomada sistema X dupla                         | Unidade | 100   | 14,60  | 1.460,00          |
| 41                 | Caixa de distribuição de 10 disjuntores        | Unidade | 30    | 34,70  | 1.041,00          |
| 42                 | Haste terra                                    | Unidade | 60    | 38,80  | 2.328,00          |
| 43                 | Interruptor sistema x 01 tecla                 | Unidade | 100   | 8,50   | 850,00            |
| 44                 | Interruptor sistema x 02 tecla                 | Unidade | 100   | 12,60  | 1.260,00          |
| 45                 | Caixa ar condicionado com tomada               | Unidade | 100   | 30,00  | 3.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |         |       |        | <b>125.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 110/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - **O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.**

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**c)** **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.3** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.4** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**5.3** - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.3.2** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.3.3** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2**- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.3**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4**- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1**- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2**- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**LIZ CONCEIÇÃO FAUZE ANJOS VIEIRA E CIA LTDA**  
**(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023**

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA**, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. **André de Freitas Jacinto**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL 110/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresas do ramo para aquisições de material de construção, material elétrico, material hidráulico, madeiramento, tintas e afins, ferramentas para uso na construção civil, ferramentas de jardinagem, para a uso na manutenção de praças e jardins, e manutenções preventivas e corretivas nas diversas Secretarias, e seus departamentos, e para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão PRESENCIAL nº 110/2023 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: ZMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.847.522/0001-02, estabelecida na Praça Clerio Correia, nº 15, Centro, Macarani-Bahia.

**Lote I**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Cimento CP-II (Saco de 50 kg)     | Unidade | 20.000 | 44,45       | 889.000,00   |

**Lote IV**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 01   | Caixa sifonada 100x100x50x40mm    | Unidade | 20     | 16,90       | 338,00      |
| 02   | Curva 45° esgoto 100mm            | Unidade | 60     | 24,90       | 1.494,00    |
| 03   | Curva 45° esgoto 150mm            | Unidade | 20     | 49,90       | 998,00      |
| 04   | Curva 45° esgoto 40mm             | Unidade | 60     | 7,50        | 450,00      |
| 05   | Curva 45° esgoto 50mm             | Unidade | 20     | 14,90       | 298,00      |
| 06   | Curva 45° esgoto 75mm             | Unidade | 20     | 35,90       | 718,00      |
| 07   | Curva 45° esgoto 200mm            | Unidade | 20     | 55,90       | 1.118,00    |
| 08   | Curva longa esgoto 100mm          | Unidade | 60     | 39,90       | 2.394,00    |
| 09   | Curva longa esgoto 150mm          | Unidade | 60     | 45,00       | 2.700,00    |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|    |  |         |     |        |           |
|----|--|---------|-----|--------|-----------|
| 10 | Curva longa esgoto 40mm                    | Unidade | 40  | 8,50   | 340,00    |
| 11 | Curva longa esgoto 50mm                    | Unidade | 40  | 14,90  | 596,00    |
| 12 | Curva longa esgoto 75mm                    | Unidade | 40  | 34,90  | 1.396,00  |
| 13 | Flange para vaso sanitário                 | Unidade | 60  | 6,90   | 414,00    |
| 14 | Joelho esgoto 100mm                        | Unidade | 300 | 15,90  | 4.770,00  |
| 15 | Joelho esgoto 150mm                        | Unidade | 100 | 40,00  | 4.000,00  |
| 16 | Joelho esgoto 40mm                         | Unidade | 100 | 7,90   | 790,00    |
| 17 | Joelho esgoto 50mm                         | Unidade | 100 | 8,90   | 890,00    |
| 18 | Joelho esgoto 75mm                         | Unidade | 60  | 9,90   | 594,00    |
| 19 | Joelho esgoto 200mm                        | Unidade | 30  | 119,90 | 3.597,00  |
| 20 | Junção esgoto 100mm                        | Unidade | 30  | 29,90  | 897,00    |
| 21 | Junção esgoto 40mm                         | Unidade | 30  | 9,90   | 297,00    |
| 22 | Junção esgoto 50mm                         | Unidade | 30  | 15,90  | 477,00    |
| 23 | Junção esgoto 75mm                         | Unidade | 30  | 26,90  | 807,00    |
| 24 | Lavatório para banheiro simples com coluna | Unidade | 100 | 259,90 | 25.990,00 |
| 25 | Pia de cozinha de resina 1,20cm            | Unidade | 30  | 174,90 | 5.247,00  |
| 26 | Pia de cozinha de resina 1,40cm            | Unidade | 30  | 199,90 | 5.997,00  |
| 27 | Ralo para pia de cozinha redondo           | Unidade | 30  | 12,90  | 387,00    |
| 28 | Ralo sifonado BR 100x40 mm                 | Unidade | 40  | 24,90  | 996,00    |
| 29 | Redução 100x75 esgoto                      | Unidade | 60  | 15,50  | 930,00    |
| 30 | Redução 50x40 esgoto                       | Unidade | 10  | 5,90   | 59,00     |
| 31 | Redução 75x50 esgoto                       | Unidade | 10  | 13,90  | 139,00    |
| 32 | Redução 150x100 esgoto                     | Unidade | 10  | 49,90  | 499,00    |
| 33 | Redução excêntrica 100x50 esgoto           | Unidade | 100 | 10,90  | 1.090,00  |
| 34 | Tê, esgoto 100mm                           | Unidade | 100 | 17,90  | 1.790,00  |
| 35 | Tê, esgoto 40mm                            | Unidade | 20  | 4,90   | 98,00     |
| 36 | Tê, esgoto 50mm                            | Unidade | 50  | 7,90   | 395,00    |
| 37 | Tê, esgoto 75mm                            | Unidade | 30  | 19,90  | 597,00    |
| 38 | Tê, esgoto 150mm                           | Unidade | 20  | 74,90  | 1.498,00  |
| 39 | Tê, esgoto 200mm                           | Unidade | 20  | 199,90 | 3.998,00  |
| 40 | Tubo esgoto 100mm                          | Unidade | 300 | 84,90  | 25.470,00 |
| 41 | Tubo esgoto 150mm                          | Unidade | 200 | 199,90 | 39.980,00 |
| 42 | Tubo esgoto 40mm                           | Unidade | 200 | 49,90  | 9.980,00  |
| 43 | Tubo esgoto 50mm                           | Unidade | 200 | 69,90  | 13.980,00 |
| 44 | Tubo esgoto 75mm                           | Unidade | 100 | 89,90  | 8.990,00  |
| 45 | Tubo esgoto 200mm                          | Unidade | 200 | 479,90 | 95.980,00 |
| 46 | Tubo esgoto 300mm                          | Unidade | 100 | 544,73 | 54.473,00 |
| 47 | Vaso sanitário comum                       | Unidade | 60  | 239,90 | 14.394,00 |
| 48 | Caixa de descarga completa                 | Unidade | 100 | 45,90  | 4.590,00  |
| 49 | Cola adesiva                               | Unidade | 200 | 6,50   | 1.300,00  |
| 50 | Pia de 02 cubas para lavanderia 1,20mts    | Unidade | 60  | 219,90 | 13.194,00 |
| 51 | Adaptador p/ caixa d'água 25mm             | Unidade | 20  | 15,90  | 318,00    |
| 52 | Adaptador p/ caixa d'água 50mm             | Unidade | 10  | 27,90  | 279,00    |
| 53 | Adaptador sold curto 50x1.1/2              | Unidade | 20  | 8,50   | 170,00    |
| 54 | Adaptador sold. curto 20x1/2               | Unidade | 20  | 1,50   | 30,00     |
| 55 | Bóia para caixa d'água ¾                   | Unidade | 60  | 14,90  | 894,00    |
| 56 | Caixa d'água polietileno 1000 litros       | Unidade | 40  | 494,90 | 19.796,00 |
| 57 | Caixa d'água polietileno 500 litros        | Unidade | 40  | 310,90 | 12.436,00 |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|     |   |         |     |        |           |
|-----|---|---------|-----|--------|-----------|
| 58  | Curva longa soldável 20mm                         | Unidade | 20  | 4,50   | 90,00     |
| 59  | Curva longa soldável 25mm                         | Unidade | 20  | 5,90   | 118,00    |
| 60  | Curva longa soldável 32mm                         | Unidade | 20  | 12,90  | 258,00    |
| 61  | Curva longa soldável 40mm                         | Unidade | 20  | 20,90  | 418,00    |
| 62  | Curva longa soldável 50mm                         | Unidade | 20  | 22,90  | 458,00    |
| 63  | Engate plástico 30cm                              | Unidade | 100 | 5,90   | 590,00    |
| 64  | Engate plástico 40cm                              | Unidade | 100 | 8,50   | 850,00    |
| 65  | Joelho L soldável 20mm x ½                        | Unidade | 200 | 4,50   | 900,00    |
| 66  | Joelho L soldável 25mm                            | Unidade | 150 | 1,50   | 225,00    |
| 67  | Joelho L soldável 32mm                            | Unidade | 50  | 3,90   | 195,00    |
| 68  | Joelho L soldável 40mm                            | Unidade | 50  | 8,91   | 445,50    |
| 69  | Joelho L soldável 50mm                            | Unidade | 100 | 9,50   | 950,00    |
| 70  | Joelho LR soldável 20mm azul                      | Unidade | 50  | 9,50   | 475,00    |
| 71  | Joelho LR soldável 25mm azul                      | Unidade | 50  | 7,50   | 375,00    |
| 72  | Joelho LR soldável 25mm x ½ azul                  | Unidade | 50  | 7,50   | 375,00    |
| 73  | Mangueira trançada ½, rolo 50 mts                 | Rolo    | 30  | 230,00 | 6.900,00  |
| 74  | Plug 20mm   | Unidade | 20  | 1,00   | 20,00     |
| 75  | Plug 25mm   | Unidade | 20  | 1,00   | 20,00     |
| 76  | Tê de redução soldável 50x20 azul                 | Unidade | 15  | 19,90  | 298,50    |
| 77  | Tê de redução soldável 50x25 azul                 | Unidade | 30  | 15,90  | 477,00    |
| 78  | Tê de redução soldável 50x32                      | Unidade | 20  | 28,90  | 578,00    |
| 79  | Tê soldável 20mm                                  | Unidade | 100 | 1,50   | 150,00    |
| 80  | Tê soldável 25mm                                  | Unidade | 100 | 1,70   | 170,00    |
| 81  | Tê soldável 40mm                                  | Unidade | 100 | 13,90  | 1.390,00  |
| 82  | Tê soldável 50mm                                  | Unidade | 60  | 15,90  | 954,00    |
| 83  | Tubo soldável classe A 40mm                       | Unidade | 150 | 74,90  | 11.235,00 |
| 84  | Tubo soldável classe A 50mm                       | Unidade | 100 | 74,90  | 7.490,00  |
| 85  | Tubo soldável classe A de 20 mm                   | Unidade | 200 | 27,90  | 5.580,00  |
| 86  | Tubo soldável classe A de 25 mm                   | Unidade | 200 | 32,90  | 6.580,00  |
| 87  | União c/ rosca 1/2 branca                         | Unidade | 50  | 1,50   | 75,00     |
| 88  | União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 20 | Unidade | 50  | 3,90   | 195,00    |
| 89  | União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 25 | Unidade | 50  | 6,50   | 325,00    |
| 90  | União sold. Curta c/ bolsa e rosca p/ registro 50 | Unidade | 50  | 17,90  | 895,00    |
| 91  | União soldável 20mm                               | Unidade | 50  | 1,00   | 50,00     |
| 92  | União soldável 25mm                               | Unidade | 50  | 1,30   | 65,00     |
| 93  | Registro esfera soldável 20mm PVC                 | Unidade | 40  | 9,90   | 396,00    |
| 94  | Registro esfera soldável 25mm PVC                 | Unidade | 40  | 11,90  | 476,00    |
| 95  | Registro esfera soldável 50mm PVC                 | Unidade | 40  | 25,90  | 1.036,00  |
| 96  | Registro Pressão 25mm PVC                         | Unidade | 60  | 42,90  | 2.574,00  |
| 97  | Sifão flexível duplo                              | Unidade | 30  | 17,90  | 537,00    |
| 98  | Sifão flexível universal                          | Unidade | 150 | 9,90   | 1.485,00  |
| 99  | Torneira jardim metal ½                           | Unidade | 60  | 49,90  | 2.994,00  |
| 100 | Torneira p/ lavatório metal ½                     | Unidade | 70  | 79,90  | 5.593,00  |
| 101 | Válvula metal nº02 pia                            | Unidade | 50  | 21,90  | 1.095,00  |
| 102 | Válvula pia americana metal                       | Unidade | 20  | 16,90  | 338,00    |
| 103 | Veda rosca 18mm x25m                              | Unidade | 20  | 9,90   | 198,00    |
| 104 | Válvula de pia plástica                           | Unidade | 200 | 6,50   | 1.300,00  |
| 105 | Sifão flexível triplo                             | Unidade | 40  | 31,90  | 1.276,00  |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|                    |   |         |     |        |                   |
|--------------------|---|---------|-----|--------|-------------------|
| 106                | Torneira para lavatório plástica                  | Unidade | 200 | 26,90  | 5.380,00          |
| 107                | Torneira para lavanderia plástica                 | Unidade | 200 | 11,90  | 2.380,00          |
| 108                | Redução 50/20                                     | Unidade | 30  | 5,90   | 177,00            |
| 109                | Redução 50/25                                     | Unidade | 30  | 5,90   | 177,00            |
| 110                | Redução 50/32                                     | Unidade | 30  | 8,50   | 255,00            |
| 111                | Redução 50/40                                     | Unidade | 40  | 5,90   | 236,00            |
| 112                | Redução 40/20                                     | Unidade | 30  | 4,90   | 147,00            |
| 113                | Redução 40/25                                     | Unidade | 30  | 5,90   | 177,00            |
| 114                | Redução 40/32                                     | Unidade | 30  | 5,90   | 177,00            |
| 115                | Redução 32/20                                     | Unidade | 30  | 3,90   | 117,00            |
| 116                | Redução 32/25                                     | Unidade | 30  | 3,90   | 117,00            |
| 117                | Redução 25/20                                     | Unidade | 50  | 1,70   | 85,00             |
| 118                | Silicone  | Unidade | 50  | 16,90  | 845,00            |
| 119                | Ducha higiênica para banheiro                     | Unidade | 30  | 79,90  | 2.397,00          |
| 120                | Vaso sanitário acoplado                           | Unidade | 30  | 469,90 | 14.097,00         |
| 121                | Acento para vaso sanitário                        | Unidade | 100 | 39,90  | 3.990,00          |
| 122                | Veda calha  | Unidade | 30  | 17,90  | 537,00            |
| 123                | Válvula para descarga                             | Unidade | 30  | 259,90 | 7.797,00          |
| 124                | Reparo de válvula para descarga Uni               | Unidade | 50  | 44,90  | 2.245,00          |
| 125                | Reparo de descarga                                | Unidade | 50  | 44,90  | 2.245,00          |
| 126                | Chuveiro plástico                                 | Unidade | 30  | 15,90  | 477,00            |
| 127                | Chuveiro elétrico, 03 temperaturas com cano 220 w | Unidade | 40  | 79,90  | 3.196,00          |
| 128                | Lavatório plástico                                | Unidade | 40  | 34,90  | 1.396,00          |
| 129                | Lavatório de louça                                | Unidade | 40  | 159,90 | 6.396,00          |
| 130                | Refil para bebedouro IBBL                         | Unidade | 200 | 94,90  | 18.980,00         |
| 131                | Chuveiro Simples cor branca 05 polegadas          | Unidade | 200 | 15,90  | 3.180,00          |
| 132                | Caixa d'água polietileno 350 litros               | Unidade | 40  | 249,90 | 9.996,00          |
| 133                | Caixa d'água polietileno 250 litros               | Unidade | 40  | 259,90 | 10.396,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |     |        | <b>563.400,00</b> |

**Lote V**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO    | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL. |
|------|--------------------------------------|---------|--------|-------------|--------------|
| 01   | Parafuso 1/4 x2 c/bucha              | Unidade | 300    | 2,20        | 660,00       |
| 02   | Parafuso 3/8x5 ½                     | Unidade | 100    | 3,90        | 390,00       |
| 03   | Parafuso castelo p/ vaso c/bucha     | Unidade | 100    | 3,50        | 350,00       |
| 04   | Parafuso fenda 3,5x30 c/bucha        | Unidade | 100    | 0,40        | 40,00        |
| 05   | Parafuso fenda 3,5x30/3,8x22 c/bucha | Unidade | 100    | 0,40        | 40,00        |
| 06   | Parafuso fenda 4,250/4,0x40 c/bucha  | Unidade | 100    | 0,40        | 40,00        |
| 07   | Parafuso fenda 4,5x50 c/bucha        | Unidade | 100    | 0,40        | 40,00        |
| 08   | Parafuso fenda 5,0x60 c/bucha        | Unidade | 100    | 0,50        | 50,00        |
| 09   | Parafuso telha 5/16x c/ anel PVC     | Unidade | 300    | 0,90        | 270,00       |
| 10   | Prego 10x12 com cabeça               | Quilo   | 100    | 45,90       | 4.590,00     |
| 11   | Prego 13 x 18 com cabeça             | Quilo   | 100    | 34,90       | 3.490,00     |
| 12   | Prego 13 x 18 sem cabeça             | Quilo   | 100    | 34,90       | 3.490,00     |
| 13   | Prego 15x15                          | Quilo   | 120    | 33,90       | 4.068,00     |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

|                    |   |         |     |        |                   |
|--------------------|---|---------|-----|--------|-------------------|
| 14                 | Prego 16 x 27 com cabeça                | Quilo   | 200 | 25,90  | 5.180,00          |
| 15                 | Prego 17x21                             | Quilo   | 100 | 24,90  | 2.490,00          |
| 16                 | Prego 18x15                             | Quilo   | 100 | 27,90  | 2.790,00          |
| 17                 | Prego 19x36                             | Quilo   | 300 | 25,90  | 7.770,00          |
| 18                 | Prego 22x48                             | Quilo   | 200 | 34,90  | 6.980,00          |
| 19                 | Prego 25x84                             | Quilo   | 200 | 45,00  | 9.000,00          |
| 20                 | Prego 22x60                             | Quilo   | 200 | 27,90  | 5.580,00          |
| 21                 | Prego parafuso p/ telha 18x27           | Quilo   | 200 | 19,90  | 3.980,00          |
| 22                 | Prego 10x12 sem cabeça                  | Quilo   | 100 | 37,90  | 3.790,00          |
| 23                 | Rebite                                  | Dúzia   | 30  | 3,50   | 105,00            |
| 24                 | Dobradiça simples para janela           | Unidade | 200 | 15,90  | 3.180,00          |
| 25                 | Dobradiça simples para porta            | Unidade | 250 | 19,90  | 4.975,00          |
| 26                 | Dobradiça com anel para janela          | Unidade | 200 | 21,90  | 4.380,00          |
| 27                 | Dobradiça com anel para porta           | Unidade | 250 | 25,90  | 6.475,00          |
| 28                 | Fechadura simples de embutir            | Unidade | 200 | 79,90  | 15.980,00         |
| 29                 | Ferrolho de 4 polegadas                 | Unidade | 150 | 19,90  | 2.985,00          |
| 30                 | Ferrolho de 8 polegadas                 | Unidade | 150 | 37,90  | 5.685,00          |
| 31                 | Fechadura de maçaneta                   | Unidade | 100 | 79,90  | 7.990,00          |
| 32                 | Vitrô 30/30                             | Unidade | 15  | 32,90  | 493,50            |
| 33                 | Vitrô 40/40                             | Unidade | 15  | 49,90  | 748,50            |
| 34                 | Vitrô 50/50                             | Unidade | 15  | 73,90  | 1.108,50          |
| 35                 | Vitrô 80/80                             | Unidade | 15  | 139,90 | 2.098,50          |
| 36                 | Vitrô 60/80                             | Unidade | 15  | 119,90 | 1.798,50          |
| 37                 | Janela de vidro 100 x 100               | Unidade | 15  | 259,90 | 3.898,50          |
| 38                 | Porta de apartamento lisa de 60cm       | Unidade | 40  | 179,90 | 7.196,00          |
| 39                 | Porta de apartamento lisa de 80cm       | Unidade | 60  | 199,90 | 11.994,00         |
| 40                 | Porta de apartamento lisa de 1.0m       | Unidade | 20  | 229,85 | 4.597,00          |
| 41                 | Porta de Madeira de almofadada de 60cm  | Unidade | 100 | 330,00 | 33.000,00         |
| 42                 | Porta de Madeira de almofadada de 70cm  | Unidade | 100 | 340,00 | 34.000,00         |
| 43                 | Porta de Madeira de almofadada de 80cm  | Unidade | 100 | 350,00 | 35.000,00         |
| 44                 | Porta de calha                          | Unidade | 100 | 219,00 | 21.900,00         |
| 45                 | Janela de madeira de almofadada de 80cm | Unidade | 200 | 170,00 | 34.000,00         |
| 46                 | Janela de madeira de almofadada de 1.0m | Unidade | 200 | 187,00 | 37.400,00         |
| 47                 | Janela de madeira de almofadada de 1.2m | Unidade | 200 | 192,36 | 38.472,00         |
| 48                 | Miolo fechadura                         | Unidade | 50  | 33,90  | 1.695,00          |
| 49                 | Fechadura sobre por                     | Unidade | 30  | 18,90  | 567,00            |
| 50                 | Aduela 2,10 x 0,80                      | Unidade | 100 | 120,00 | 12.000,00         |
| 51                 | Aduela 2,10 x 0,70                      | Unidade | 100 | 120,00 | 12.000,00         |
| 52                 | Aduela 2,10 x 0,60                      | Unidade | 100 | 120,00 | 12.000,00         |
| 53                 | Aduela 1,10 x 0,80                      | Unidade | 100 | 99,00  | 9.900,00          |
| 54                 | Aduela 1,10 x 1,00                      | Unidade | 100 | 99,00  | 9.900,00          |
| 55                 | Aduela 1,10 x 1,20                      | Unidade | 100 | 110,00 | 11.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |     |        | <b>453.600,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**Lote VI**

| ITEM               | DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO       | UNID.   | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL.      |
|--------------------|---|---------|--------|-------------|-------------------|
| 01                 | Aguaraz 900 ml                          | Lata    | 100    | 19,90       | 1.990,00          |
| 02                 | Cal vegetal para pintura (Pacote 05 kg) | Unidade | 2.000  | 14,19       | 28.380,00         |
| 03                 | Massa acrílica 18 L (Lata)              | Lata    | 100    | 59,90       | 5.990,00          |
| 04                 | Massa corrida 28 Kg – Lata              | Lata    | 300    | 39,90       | 11.970,00         |
| 05                 | Massa plástica 400 g                    | Unidade | 40     | 15,90       | 636,00            |
| 06                 | Pincel ½                                | Unidade | 50     | 3,20        | 160,00            |
| 07                 | Pincel 1”                               | Unidade | 50     | 3,90        | 195,00            |
| 08                 | Pincel 1” ½                             | Unidade | 50     | 6,90        | 345,00            |
| 09                 | Pincel 2”                               | Unidade | 50     | 7,90        | 395,00            |
| 10                 | Pincel 2” ½                             | Unidade | 50     | 8,90        | 445,00            |
| 11                 | Pincel 3 “                              | Unidade | 50     | 9,90        | 495,00            |
| 12                 | Pincel 3/4                              | Unidade | 50     | 2,90        | 145,00            |
| 13                 | Resina impermeabilizante 18 L           | Lata    | 30     | 399,90      | 11.997,00         |
| 14                 | Resina impermeabilizante 3,6 L          | Galão   | 40     | 159,90      | 6.396,00          |
| 15                 | Rolo de espuma 15cm                     | Unidade | 150    | 18,90       | 2.835,00          |
| 16                 | Rolo lã de carneiro 09 cm               | Unidade | 100    | 7,90        | 790,00            |
| 17                 | Rolo lã de carneiro 23 cm               | Unidade | 120    | 19,90       | 2.388,00          |
| 18                 | Solvente para tinta 5 L                 | Unidade | 50     | 54,62       | 2.731,00          |
| 19                 | Suporte para rolo de pintura            | Unidade | 100    | 7,50        | 750,00            |
| 20                 | Tinta acrílica 18 L                     | Lata    | 250    | 189,90      | 47.475,00         |
| 21                 | Tinta esmalte 3,6 L                     | Galão   | 300    | 108,90      | 32.670,00         |
| 22                 | Tinta látex 18 L                        | Lata    | 400    | 94,90       | 37.960,00         |
| 23                 | Tinta piso 18 L                         | Lata    | 100    | 469,90      | 46.990,00         |
| 24                 | Zarcão 18 L                             | Lata    | 50     | 149,90      | 7.495,00          |
| 25                 | Zarcão 05 L                             | Galão   | 50     | 69,90       | 3.495,00          |
| 26                 | Massa Corrida 20 kg                     | Pacote  | 200    | 39,90       | 7.980,00          |
| 27                 | Massa Corrida 13 kg                     | Pacote  | 200    | 25,90       | 5.180,00          |
| 28                 | Tinta acrílica 3,6 L                    | Lata    | 150    | 59,90       | 8.985,00          |
| 29                 | Massa acrílica 20 kg                    | Pacote  | 150    | 64,90       | 9.735,00          |
| 30                 | Massa acrílica 13 kg                    | Pacote  | 150    | 49,90       | 7.485,00          |
| 31                 | Tinta em pó pacote de 02 quilos         | Pacote  | 600    | 7,90        | 4.740,00          |
| 32                 | Gesso 01kg                              | Pacote  | 50     | 4,50        | 225,00            |
| 33                 | Desempenadeira para pintura             | Unidade | 30     | 29,90       | 897,00            |
| 34                 | Cal vegetal 15 kg                       | Pacote  | 1.000  | 24,90       | 24.900,00         |
| 35                 | Bisnaga para pintura                    | Unidade | 500    | 6,90        | 3.450,00          |
| 36                 | Broxa                                   | Unidade | 250    | 11,90       | 2.975,00          |
| 37                 | Fita crepe                              | Unidade | 100    | 9,90        | 990,00            |
| 38                 | Oxido de zinco                          | Unidade | 100    | 19,90       | 1.990,00          |
| 39                 | Fixador para cal de pintura             | Unidade | 500    | 1,70        | 850,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |         |        |             | <b>335.500,00</b> |

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;

**3.5** - Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **Pregão PRESENCIAL 110/2023**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6 - O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.**

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**a)** O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

b) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) **A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022





**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**7.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro – CEP 45.760-000 – CNPJ 13.751.540/0001-59  
Tel (77) 3274-2021 – Fax: (77) 3274-2022







**Prefeitura Municipal de Macarani**

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro  
CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia  
CNPJ 13.751.540/0001-59

**8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 25 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ DE FREITAS JACINTO**  
**PREGOEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**Selma Rodrigues Souto**  
**Prefeita Municipal de Macarani-BA**

**ZMO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**(Fornecedor)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: